

PROJETO DE LEI Nº 105 , de 21 de março 2025.

Institui o "QUITA JÁ – Programa de Regularização Fiscal Municipal 2025" e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º - Fica instituído o QUITA JÁ - Programa de Regularização Fiscal Municipal 2025, relativo a débitos municipais, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa até a data de publicação da presente lei e/ou aqueles que vierem a serem inscritos no decorrer da vigência desta lei, parcelados ou não, ajuizados ou não, de pessoas físicas e jurídicas, denominadas contribuintes, nos termos e condições estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos valores devidos em razão da tributação diferenciada, prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, bem como, valores devidos em razão da tributação prevista na Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO II DO PERÍODO DO PROGRAMA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O QUITA JÁ - Programa de Regularização Fiscal Municipal 2025, terá duração de 2 (dois) anos contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da data de publicação desta lei, com condições de pagamento e concessão de descontos classificadas em etapas semestrais.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA

Art. 3º - Os contribuintes que aderirem ao QUITA JÁ terão os seguintes benefícios:

- I. Até os primeiros 6 (seis) meses completos de vigência do programa:
 - a. desconto de 90% (noventa por cento) nos juros moratórios e multas para pagamento em parcela única;
 - b. alternativamente desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros moratórios e multas para pagamento parcelado.
- II. A partir do início do sétimo mês até o décimo segundo mês completo de vigência do programa:
 - a. desconto de 80% (oitenta por cento) para pagamento em parcela única;
 - b. alternativamente desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros moratórios e multas para parcelamento.
- III. A partir do início do décimo terceiro mês até o décimo oitavo mês completo de vigência do programa:
 - a. desconto de 70% (setenta por cento) para pagamento em parcela única;



- b. alternativamente desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros moratórios e multas para parcelamento.
- IV. A partir do início do décimo nono mês até o vigésimo quarto mês completo de vigência do programa:
 - a. desconto de 60% (sessenta por cento) para pagamento em parcela única;
 - b. alternativamente desconto de 30% (trinta por cento) nos juros moratórios e multas para parcelamento.

§1º - Os descontos mencionados referem-se aos juros de mora e a multa moratória. Assim sendo, permanece aplicável, em qualquer caso, a atualização monetária incidente sobre o valor da integralidade da dívida, utilizando-se o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA-E) ou outro índice que vier a substituí-lo.

§2º - Em qualquer das hipóteses de parcelamento previstas nesta lei, o número máximo de parcelas será de até 36 (trinta e seis) vezes sendo aplicados para cada parcela mensal vincenda, por ocasião do pagamento, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor.

§3º - O valor mínimo das parcelas decorrentes da adesão aos parcelamentos aqui previstos, será de R\$50,00 (cinquenta reais), para pessoas físicas e R\$500,00 (quinhentos reais), para pessoas jurídicas.

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º - São elegíveis para o QUITA JÁ os débitos inscritos em dívida ativa até a data de publicação da presente lei e/ou aqueles que vierem a serem inscritos no decorrer da vigência desta lei, desde que não estejam enquadrados nas exceções do parágrafo único do Art. 1º.

CAPÍTULO V ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 5º - A adesão ao QUITA JÁ deverá ser feita via requerimento do contribuinte e/ou representante legal, protocolado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação do Município de Itabirito, dentro do prazo de vigência do programa.

§1º - A adesão ao programa poderá ser efetivada presencialmente por meio do atendimento ao público localizado nas instalações do Município no Estádio Municipal Arena Telê Santana (antigo Campo do União) mediante a apresentação de cópia de documento de identidade, comprovante de residência atualizado, e-mail e telefone de contato ou por meio eletrônico utilizando o Portal Tributário disponível para acesso no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabirito, conforme orientações contidas no Anexo I, desta lei.

§2º - A adesão ao QUITA JÁ, somente será efetivada após o pagamento da primeira parcela ou do pagamento à vista em parcela única, quando for o caso, dos créditos inscritos em dívida ativa.





§3º - O contribuinte que possua parcelamento em curso, poderá optar por um reparcelamento, visando à adesão ao QUITA JÁ.

§4º - A adesão ao QUITA JÁ implica, para todos os fins de direito, na desistência do parcelamento em curso de créditos tributários e não tributários por ele alcançados, hipótese em que o saldo devedor será reconstituído e atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente para fins de pagamento à vista ou reparcelado.

§5º - Nos casos de novo reparcelamento concedido para o mesmo crédito inadimplido e reparcelamento de parcelamentos em curso, durante a vigência do programa, o valor da primeira parcela corresponderá, no mínimo, ao percentual de 20% (vinte por cento) do total de créditos apurados.

§6º - Os casos estabelecidos nos §3º e §5º deverão ser solicitados presencialmente por meio do atendimento ao público localizado nas instalações do Município no Estádio Municipal Arena Telê Santana (antigo Campo do União).

§7º - Para as hipóteses de reparcelamento de parcelamentos em curso, os contribuintes interessados em aderir ao QUITA JÁ deverão obrigatoriamente preencher e assinar o termo de desistência de parcelamento em curso, conforme formulário contido no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO VI EFEITOS DA ADESÃO

Art. 6º - A adesão ao QUITA JÁ, em qualquer de suas formas de pagamento da dívida tributária e não tributária constituída, implica no seguinte:

- I. reconhecimento dos débitos tributários e não tributários, ficando a sua concessão condicionada à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais contestando a exigência;
- II. desistência de ações ou embargos a execuções fiscais nos autos judiciais respectivos;
- III. desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, relacionados com a exigência;
- IV. confissão extrajudicial, irrevogável e irretratável, dos créditos devidos.

§1º - A desistência das ações judiciais interpostas visando discutir o débito ou dos embargos à execução fiscal deverá ser comprovada mediante a apresentação à Procuradoria Contenciosa Municipal, de cópia da petição de desistência devidamente protocolada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização do pedido de adesão ao parcelamento, ficando a cargo do contribuinte as despesas processuais e honorários advocatícios.

§2º - Em relação aos débitos ajuizados através de ação de execução fiscal, o pedido de parcelamento administrativo desses débitos resultará na suspensão do processo judicial até a quitação do crédito fiscal, ficando o contribuinte responsável pelas despesas processuais e honorários advocatícios.

CAPÍTULO VII DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Art. 7º - Em qualquer fase do programa, o interessado poderá pagar **integral e antecipadamente** o saldo devedor.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no *caput* desse artigo a solicitação deverá ser efetivada presencialmente por meio do atendimento ao público localizado nas instalações do Município no Estádio Municipal Arena Telê Santana (antigo Campo do União).

CAPÍTULO VIII DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 8º - Será excluído do programa e perderá os benefícios concedidos no Art. 3º desta Lei, o contribuinte e/ou responsável que não efetuar o pagamento à vista, em parcela única, se for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da guia para recolhimento e aquele que faltar com o pagamento de 3 (três) parcelas mensais consecutivas ou não.

§1º - O contribuinte excluído terá o saldo remanescente da dívida reconstituído, acrescido das cominações legais cabíveis e inscrito em Dívida Ativa do Município, prosseguindo os créditos para cobrança administrativa, extrajudicial ou, se for o caso, para execução judicial.

§2º - O contribuinte que tiver sido excluído do parcelamento em conformidade ao *caput* deste artigo, somente poderá aderir ao parcelamento aqui previsto mais uma única vez durante a vigência do programa, observada ainda a regra disposta no §5º do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os créditos originados de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Itabirito poderão ser objeto de adesão ao QUITA JÁ, em fase de cumprimento de sentença.

Art. 10 - Esta Lei poderá ser regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2647, de 21 de dezembro de 2017, a presente Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.


Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de março de 2025.


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL




ANEXO I


PASSO A PASSO PARA ADEÇÃO AO QUITA JÁ VIA WEB

 PREFEITURA ITABIRITO		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO
PASSO A PASSO PARA REALIZAR O PARCELAMENTO NA WEB		
NOME DA TAREFA:	PARCELAMENTO NA WEB	
LOCAL DA APLICAÇÃO:	PORTAL TRIBUTÁRIO https://portaltributario.pmi.mg.gov.br:8090/PortalTributario-web/	
Orientações Gerais		
<ul style="list-style-type: none">• Esse passo a passo é destinado ao parcelamento de débitos em dívida ativa SEM PARCELAMENTO.• Caso o contribuinte tenha aderido a algum parcelamento anteriormente e as guias estejam vencidas, favor entrar em contato através do e-mail tributacao@pmi.mg.gov.br informando os dados pessoais/empresariais e a natureza dos débitos parcelados (IPTU, ISSQN ou TAXAS) para análise.		
Passo a Passo:		
O contribuinte deverá acessar o SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO (www.itabirito.mg.gov.br) e clicar no ícone do PORTAL TRIBUTÁRIO .		



<p>It para Conteúdo Menu Busca Rodapés</p> <p>ITABIRITO Notícias Programação Prefeitura Turismo</p> <p>Mapa do site Portal do Servidor</p> <p>Carta de serviços Transparência Ouvidoria A Prefeitura</p> <p>18 de fevereiro de 2025</p>	<p>Quando a gente gosta é claro que a gente cuida!</p> <p>VACINE SEU FILHO CONTRA A COQUELUCHE!</p> <p>ESSENCIAL PARA PROTEGER AS CRIANÇAS DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS.</p> <p>Disponível nas unidades básicas de saúde. Horário de atendimento: 8h às 15h30. Crianças com 2, 4, 6, 15 meses e aos 4 anos.</p> 	<p>Inicie os termos de busca</p> <p>Profuturo</p> <p>Clube de Descontos</p> <p>Trabalhe Conosco</p> <p>Ouvidoria</p> <p>Portal do Servidor</p> <p>Licitações em andamento</p> <p>Portal Tributário</p>
<p>Novidades na Prefeitura Pré-Carnaval 2025 Adotar é o bicho! Bolsa Atleta Cadastro Habitacional</p> <p>Facebook Instagram YouTube</p>	<p>OU, poderá acessar o sistema pelo LINK DIRETO DO PORTAL TRIBUTÁRIO: https://portaltributario.pmi.mg.gov.br:8090/PortalTributario-web/</p>	<p>No PORTAL TRIBUTÁRIO, o contribuinte deverá clicar em DÍVIDA ATIVA no menu superior e caso seja o primeiro acesso selecionar a opção CRENCIAMENTO.</p>



 <p>Prefeitura Municipal de Itabirito / MG CNDJ: 18.307.835/0001.54 Avenida Queiroz Junior,635 - Centro - CEP: 35.450-000</p>	
IPTU ▾ ISSQN ▾	Divida Ativa ▾ ITBI ▾ Certidões ▾ Arrecadação ▾ Leis Comunicação ▾ Serviços Online ▾ Parâmetros
	Consulta de Débitos em Divida Ativa Segunda Via de Parcelamentos Parcelamento de Débitos Extrato Consolidado Credenciamento
Após a realização do credenciamento e de posse da senha, deverá clicar em DIVIDA ATIVA – PARCELAMENTO DE DÉBITOS (QUITA JÁ) .	
IPTU ▾ ISSQN ▾	Divida Ativa ▾ ITBI ▾ Certidões ▾ Arrecadação ▾ Leis Comunicação ▾ Serviços Online ▾ Parâmetros
	Consulta de Débitos em Divida Ativa Segunda Via de Parcelamentos Parcelamento de Débitos Extrato Consolidado Credenciamento
Escolha o tipo de débitos a parcelar (IPTU, ISSQN ou TAXAS) e clique em PRÓXIMO .	



<p> IPTU ▾ ISSQN ▾ Dívida Alva ▾ ITBI ▾ Certiões ▾ Arrecadação ▾ Leis Comunicação ▾ Serviços Online ▾ Parâmetros</p> <p>Parcelamento de Débitos</p> <p><input type="button" value="Sistema"/> <input type="button" value="Pesquisa"/> <input type="button" value="Débitos"/> <input type="button" value="Simulação"/> <input type="button" value="Parcelamento"/></p> <p>Escolha o sistema</p> <p><input checked="" type="radio"/> Inscrição Cadastral do Imóvel (IPTU) <input type="radio"/> Inscrição Municipal (ISSQN) <input type="radio"/> Código do Contribuinte (TAXAS DIVERSAS)</p>
<p>Preencha os dados da pesquisa: INSCRIÇÃO CADASTRAL (SE IPTU), CPF/CNPJ, SENHA e clique em PRÓXIMO.</p>
<p>Parcelamento de Débitos</p> <p><input type="button" value="Sistema"/> <input type="button" value="Pesquisa"/> <input type="button" value="Débitos"/> <input type="button" value="Simulação"/> <input type="button" value="Parcelamento"/></p> <p>Informe os dados da pesquisa</p> <p>Inscrição Cadastral (IPTU): <input type="text"/></p> <p>CPF/CNPJ: <input type="text"/></p> <p>Senha <input type="text"/></p> <p>Não tem senha ainda ? Clique aqui ! Esqueceu sua senha ? Clique aqui !</p> <p><input type="button" value="Anterior"/></p>
<p>Na nova tela, serão mostrados os DADOS DO CONTRIBUINTE e os DÉBITOS SEM PARCELAMENTO. SELECIONE-OS, e clique em PRÓXIMO.</p> <p>Observação: Caso o contribuinte tenha efetuado o parcelamento dos débitos anteriormente e as parcelas estejam vencidas estes NÃO aparecerão nesta tela. Dessa forma, favor entrar em contato com o setor de cobrança e dívida ativa através do e-mail tributacao@pmi.mg.gov.br informando os dados pessoais/empresariais e a natureza dos débitos parcelados (IPTU, ISSQN ou TAXAS) para análise.</p>



Parcelamento de Débitos

Sistema Pesquisa Débitos Simulação Parcelamento

Simulação do parcelamento

Percentual que será aplicado na Entrada

Valor da Entrada

Quantidade de Parcelas * N.º Máximo de Parcelas Permitido: 12

Data de Vencimento

Caso concorde com a simulação gerada, clicar em **CONFIRMAR SIMULAÇÃO**.

Parcelamento de Débito

Sistema Pesquisa Débitos Parcelamento

Percentual que será aplicado na Entrada

Valor da Entrada

Data de Vencimento

* N.º Máximo de Parcelas Permitido: 12

N.º Parcela	Data de Vencimento	V. Parcela
001	09/10/2022	R\$ 242,47
002	03/11/2022	R\$ 248,70
003	02/12/2022	R\$ 177,64
004	04/01/2023	R\$ 250,83
005	04/02/2023	R\$ 252,43
006	04/03/2023	R\$ 255,06
007	04/04/2023	R\$ 257,61

* N.º Máximo de Parcelas Permitido: 12
* Caso concorde com a simulação gerada, clicar em CONFIRMAR SIMULAÇÃO

Assim, o parcelamento será gerado. No entanto, ainda será necessário clicar em **PRÉ-TERMO DE PARCELAMENTO**. Será gerado um **ARQUIVO EM PDF**. Favor **CONFERIR-LO**.



Parcelamento de Débitos	
Sistema	Pesquisa
Débitos	Simulação
Parcelamento	

Simulação de parcelamento

Parcelamento salvo com sucesso.
Pre-Termo salvo com sucesso.

Parcelamento que será aplicado na Entrada
Valor da Entrada
Quantidade de Parcelas *N.º Máximo de Parcelas Permitido: 12
Data de Vencimento
[Pre-Termo de Parcelamento](#)

Na próxima página, será necessário clicar em **EMITIR TERMO DE PARCELAMENTO**, marcar a opção **LI E CONCORDO COM TERMO IMPRESSO** e em seguida **EMITIR PARCELAMENTO**.

No próximo passo, **ESCOLHA O PARCELAMENTO**, **SELÇIONE AS PARCELAS** e a melhor **OPÇÃO DE IMPRESSÃO**.



ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E DESISTÊNCIA DO PARCELAMENTO EM CURSO

Declaro para os devidos fins que estou ciente que a adesão ao QUITA JÁ - Programa de Regularização Fiscal Municipal 2025, implica no:

I – reconhecimento dos débitos tributários e não tributários, com a consequente renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais contestando a exigência;

II – desistência de ações ou embargos a execuções fiscais nos autos judiciais respectivos;

III – desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, relacionados com a exigência;

IV – confissão extrajudicial, irrevogável e irretratável, dos créditos devidos.

Declaro ainda estar ciente de que ao aderir ao QUITA JÁ - Programa de Regularização Fiscal Municipal 2025, estou desistindo expressamente de qualquer parcelamento em curso que eu possua vinculado ao meu nome ou à empresa que represente perante o Município de Itabirito/MG.

Itabirito, _____

Nome completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI

Dívida Ativa	Saldo	Arrecadado com REFIS	Realizado com o REFIS
Saldo da dívida ativa do ano de 2021	47.574.611,85	1.872.720,76	3,94%
Saldo da dívida ativa do ano de 2022	47.278.267,56	3.088.488,25	6,53%

Expectativa de crescimento no êxito do REFIS em função do prazo	100,00%
Expectativa de crescimento no êxito do REFIS em função das medidas sancionatórias	80,00%
Ajuste no percentual de êxito segundo as variáveis	180,00%
Aplicação do ajuste no percentual de êxito sobre o ano de 2022	11,76%

Dívida Ativa valores nominais	IPU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	11.805.227,98	9.528.939,59	8.261.364,50	29.595.532,07
Dívida Ativa - Juros	3.760.446,52	6.289.926,21	4.236.437,43	14.286.810,16
Dívida Ativa - Multa	2.311.988,29	1.378.928,28	1.993.169,80	5.684.086,37
Dívida Ativa - Atualização	2.650.418,21	4.766.762,63	3.702.307,75	11.119.488,59
Dívida Ativa - Total do Débito	20.528.081,00	21.964.556,71	18.193.279,48	60.685.917,19

Parâmetros de cálculo	
Desconto para débitos negociados nos 180 dias a partir da publicação da lei - à vista	90,00%
Desconto para débitos negociados nos 180 dias a partir da publicação da lei - parcelado	80,00%
Desc.p/débitos negociados entre 181 dias e 360 dias a partir da publicação da lei - à vista	80,00%
Desc.p/débitos negociados entre 181 dias e 360 dias a partir da publicação da lei - parcel.	70,00%
Desc.p/débitos negociados entre 361 dias e 540 dias a partir da publicação da lei - à vista	70,00%
Desc.p/débitos negociados entre 361 dias e 540 dias a partir da publicação da lei - parcel.	60,00%
Desc.p/débitos negociados entre 541 dias e 720 dias a partir da publicação da lei - à vista	60,00%
Desc.p/débitos negociados entre 541 dias e 720 dias a partir da publicação da lei - parcel.	30,00%
Expectativa de êxito da campanha em modo geral	30,00%
Expectativa de adesão nos 180 dias a partir da publicação da lei	50,00%
Expectativa de adesão entre 181 e 360 dias a partir da publicação da lei	25,00%
Expectativa de adesão entre 361 e 540 dias a partir da publicação da lei	15,00%
Expectativa de adesão entre 541 e 720 dias a partir da publicação da lei	10,00%
Expectativa de êxito nos 180 dias a partir da publicação da lei	15,00%
Expectativa de êxito entre 181 e 360 dias a partir da publicação da lei	7,50%
Expectativa de êxito entre 361 e 540 dias a partir da publicação da lei	4,50%
Expectativa de êxito entre 541 e 720 dias a partir da publicação da lei	3,00%
Inflação de 2024	4,83%
Perspectiva de inflação segundo o Banco Central 2025 14 de fevereiro de 2025	5,60%
Perspectiva de inflação segundo o Banco Central 2026 14 de fevereiro de 2025	4,35%
Perspectiva de inflação segundo o Banco Central 2027 14 de fevereiro de 2025	4,00%

Expectativa para 180 dias

Reajuste da dívida ativa 2025	IPU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	11.805.227,98	9.528.939,59	8.261.364,50	29.595.532,07
Dívida Ativa - Juros	3.942.076,09	6.593.729,65	4.441.057,36	14.976.863,10
Dívida Ativa - Multa	2.423.657,32	1.445.530,52	2.089.439,90	5.958.627,74
Dívida Ativa - Atualização	3.220.610,72	5.227.010,41	4.101.331,66	12.548.952,79
Reajuste da dívida ativa 2025	21.391.572,11	22.795.210,16	18.893.193,41	63.079.975,69

Percentual de desconto adotado 180 dias	85,00%
Percentual de arrecadação de multas e juros 180 dias	15,00%

Impacto na arrecadação 180 dias	IPU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	1.770.784,20	1.429.340,94	1.239.204,68	4.439.329,81
Dívida Ativa - Juros	88.696,71	148.358,92	99.923,79	336.979,42
Dívida Ativa - Multa	54.532,29	32.524,44	47.012,40	134.069,12
Dívida Ativa - Atualização	483.091,61	784.051,56	615.199,75	1.882.342,92
Impacto na arrecadação 180 dias	2.397.104,81	2.394.275,85	2.001.340,61	6.792.721,27

Impacto renúncia de receita 180 dias	IPU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original				0,00
Dívida Ativa - Juros	502.614,70	840.700,53	566.234,81	1.909.550,04
Dívida Ativa - Multa	309.016,31	184.305,14	266.403,59	759.725,04
Dívida Ativa - Atualização				0,00
Impacto renúncia de receita 180 dias	811.631,01	1.025.005,67	832.638,40	2.669.275,08

Baixa na dívida ativa em 180 dias	IPU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	1.770.784,20	1.429.340,94	1.239.204,68	4.439.329,81
Dívida Ativa - Juros	591.311,41	989.059,45	666.158,60	2.246.529,46
Dívida Ativa - Multa	363.548,60	216.829,58	313.415,99	893.794,16
Dívida Ativa - Atualização	483.091,61	784.051,56	615.199,75	1.882.342,92
Baixa na dívida ativa em 180 dias	3.208.735,82	3.419.281,52	2.833.979,01	9.461.996,35

Saldo da dívida ativa em 180 dias	IPU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	10.034.443,78	8.099.598,65	7.022.159,83	25.156.202,26
Dívida Ativa - Juros	3.350.764,67	5.604.670,20	3.774.898,75	12.730.333,63
Dívida Ativa - Multa	2.060.108,73	1.228.700,94	1.776.023,92	5.064.833,58
Dívida Ativa - Atualização	2.737.519,11	4.442.958,85	3.486.131,91	10.666.609,87
Saldo da dívida ativa em 180 dias	18.182.836,30	19.375.928,64	16.059.214,40	53.617.979,34

**Expectativa para 360 dias**

Percentual de desconto adotado 360 dias	75,00%
Percentual de arrecadação de multas e juros 360 dias	25,00%

Impacto na arrecadação 360 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	752.583,28	607.469,90	526.661,99	1.886.715,17
Dívida Ativa - Juros	62.826,84	105.087,57	70.779,35	238.693,76
Dívida Ativa - Multa	38.627,04	23.038,14	33.300,45	94.965,63
Dívida Ativa - Atualização	205.313,93	333.221,91	261.459,89	799.995,74
Impacto na arrecadação 360 dias	1.059.351,09	1.068.817,52	892.201,68	3.020.370,29

Impacto renúncia de receita 360 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original				0,00
Dívida Ativa - Juros	188.480,51	315.262,70	212.338,05	716.081,27
Dívida Ativa - Multa	115.881,12	69.114,43	99.901,35	284.896,89
Dívida Ativa - Atualização				0,00
Impacto renúncia de receita 360 dias	304.361,63	384.377,13	312.239,40	1.000.978,16

Baixa na dívida ativa em 360 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	752.583,28	607.469,90	526.661,99	1.886.715,17
Dívida Ativa - Juros	251.307,35	420.350,26	283.117,41	954.775,02
Dívida Ativa - Multa	154.508,15	92.152,57	133.201,79	379.862,52
Dívida Ativa - Atualização	205.313,93	333.221,91	261.459,89	799.995,74
Baixa na dívida ativa em 360 dias	1.363.712,72	1.453.194,65	1.204.441,08	4.021.348,45

Saldo da dívida ativa em 360 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	9.281.860,50	7.492.128,75	6.495.497,84	23.269.487,09
Dívida Ativa - Juros	3.099.457,32	5.184.319,93	3.491.781,35	11.775.558,61
Dívida Ativa - Multa	1.905.600,57	1.136.548,37	1.642.822,12	4.684.971,06
Dívida Ativa - Atualização	2.532.205,18	4.109.736,94	3.224.672,01	9.866.614,13
Saldo da dívida ativa em 360 dias	16.819.123,57	17.922.733,99	14.854.773,32	49.596.630,89

Expectativa para 540 dias

Percentual de desconto adotado 540 dias	65,00%
Percentual de arrecadação de multas e juros 540 dias	35,00%

Impacto na arrecadação 540 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	417.683,72	337.145,79	292.297,40	1.047.126,92
Dívida Ativa - Juros	48.816,45	81.653,04	54.995,56	185.465,05
Dívida Ativa - Multa	30.013,21	17.900,64	25.874,45	73.788,29
Dívida Ativa - Atualização	113.949,23	184.938,16	145.110,24	443.997,64
Impacto na arrecadação 540 dias	610.462,62	621.637,63	518.277,65	1.750.377,90

Impacto renúncia de receita 540 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original				0,00
Dívida Ativa - Juros	90.659,13	151.641,36	102.134,60	344.435,09
Dívida Ativa - Multa	55.738,82	33.244,04	48.052,55	137.035,40
Dívida Ativa - Atualização				0,00
Impacto renúncia de receita 540 dias	146.397,94	184.885,40	150.187,15	481.470,49

Baixa na dívida ativa em 540 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	417.683,72	337.145,79	292.297,40	1.047.126,92
Dívida Ativa - Juros	139.475,58	233.294,40	157.130,16	529.900,14
Dívida Ativa - Multa	85.752,03	51.144,68	73.927,00	210.823,70
Dívida Ativa - Atualização	113.949,23	184.938,16	145.110,24	443.997,64
Baixa na dívida ativa em 540 dias	756.860,56	806.523,03	668.464,80	2.231.848,39

Saldo da dívida ativa em 540 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	8.864.176,78	7.154.982,96	6.203.200,44	22.222.360,17
Dívida Ativa - Juros	2.959.981,74	4.951.025,54	3.334.651,19	11.245.658,47
Dívida Ativa - Multa	1.819.848,55	1.085.403,69	1.568.895,13	4.474.147,36
Dívida Ativa - Atualização	2.418.255,95	3.924.798,77	3.079.561,77	9.422.616,49
Saldo da dívida ativa em 540 dias	16.062.263,01	17.116.210,96	14.186.308,52	47.364.782,50

**Expectativa para 720 dias**

Percentual de desconto adotado 720 dias	45,00%
Percentual de arrecadação de multas e juros 720 dias	55,00%

Impacto na arrecadação 720 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	265.925,30	214.649,49	186.096,01	666.670,81
Dívida Ativa - Juros	48.839,70	81.691,92	55.021,74	185.553,36
Dívida Ativa - Multa	30.027,50	17.909,16	25.886,77	73.823,43
Dívida Ativa - Atualização	72.547,68	117.743,96	92.386,85	282.678,49
Impacto na arrecadação 720 dias	417.340,18	431.994,53	359.391,38	1.208.726,10

Impacto renúncia de receita 720 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original				0,00
Dívida Ativa - Juros	39.959,75	66.838,84	45.017,79	151.816,39
Dívida Ativa - Multa	24.567,96	14.652,95	21.180,08	60.400,99
Dívida Ativa - Atualização				0,00
Impacto renúncia de receita 720 dias	64.527,71	81.491,79	66.197,88	212.217,38

Baixa na dívida ativa em 720 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	265.925,30	214.649,49	186.096,01	666.670,81
Dívida Ativa - Juros	88.799,45	148.530,77	100.039,54	337.369,75
Dívida Ativa - Multa	54.595,46	32.562,11	47.066,85	134.224,42
Dívida Ativa - Atualização	72.547,68	117.743,96	92.386,85	282.678,49
Baixa na dívida ativa em 720 dias	481.867,89	513.486,33	425.589,26	1.420.943,47

Saldo da dívida ativa em 720 dias	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	8.598.251,47	6.940.333,47	6.017.104,42	21.555.689,37
Dívida Ativa - Juros	2.871.182,29	4.802.494,77	3.234.611,65	10.908.288,71
Dívida Ativa - Multa	1.765.253,09	1.052.841,58	1.521.828,27	4.339.922,94
Dívida Ativa - Atualização	2.345.708,27	3.807.054,81	2.987.174,92	9.139.938,00
Saldo da dívida ativa em 720 dias	15.580.395,12	16.602.724,63	13.760.719,27	45.943.839,02

Resumo das expectativas

Saldo anterior	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	11.805.227,98	9.528.939,59	8.261.364,50	29.595.532,07
Dívida Ativa - Juros	3.942.076,09	6.593.729,65	4.441.057,36	14.976.863,09
Dívida Ativa - Multa	2.423.657,32	1.445.530,52	2.089.439,90	5.958.627,74
Dívida Ativa - Atualização	3.220.610,72	5.227.010,41	4.101.331,66	12.548.952,79
Saldo anterior	21.391.572,11	22.795.210,16	18.893.193,41	63.079.975,69

Arrecadação	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	3.206.976,51	2.588.606,12	2.244.260,08	8.039.842,70
Dívida Ativa - Juros	249.179,70	416.791,44	280.720,44	946.691,59
Dívida Ativa - Multa	153.200,04	91.372,38	132.074,06	376.646,48
Dívida Ativa - Atualização	874.902,45	1.419.955,60	1.114.156,74	3.409.014,79
Arrecadação	4.484.258,70	4.516.725,54	3.771.211,32	12.772.195,56

Renúncia de receita	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa - Juros	821.714,09	1.374.443,43	925.725,26	3.121.882,79
Dívida Ativa - Multa	505.204,20	301.316,56	435.537,56	1.242.058,32
Dívida Ativa - Atualização	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia de receita	1.326.918,29	1.675.759,99	1.361.262,83	4.363.941,11

Saldo posterior	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	8.598.251,47	6.940.333,47	6.017.104,42	21.555.689,37
Dívida Ativa - Juros	2.871.182,29	4.802.494,77	3.234.611,65	10.908.288,71
Dívida Ativa - Multa	1.765.253,09	1.052.841,58	1.521.828,27	4.339.922,94
Dívida Ativa - Atualização	2.345.708,27	3.807.054,81	2.987.174,92	9.139.938,00
Saldo posterior	15.580.395,12	16.602.724,63	13.760.719,27	45.943.839,02

Impacto financeiro nas metas da LDO

Impacto financeiro	IPTU	ISSQN	TAXAS	TOTAL
Dívida Ativa - Original	3.206.976,51	2.588.606,12	2.244.260,08	8.039.842,70
Dívida Ativa - Juros	-572.534,39	-957.651,99	-645.004,82	-2.175.191,20
Dívida Ativa - Multa	-352.004,16	-209.944,18	-303.463,50	-865.411,84
Dívida Ativa - Atualização	874.902,45	1.419.955,60	1.114.156,74	3.409.014,79
Impacto financeiro	3.157.340,41	2.840.965,55	2.409.948,49	8.408.254,45



Receita tributária conforme LDO 2025	140.697.501,69
Receita tributária conforme LDO 2026	166.529.082,17
Receita tributária conforme LDO 2027	196.552.525,66
Receita tributária após o REFIS 2025	146.840.340,02
Receita tributária após o REFIS 2026	168.794.498,29
Receita tributária após o REFIS 2027	196.552.525,66
Valores acrescidos à receita	8.408.254,45
Receita primária conforme LDO 2025	901.046.227,87
Receita primária conforme LDO 2026	1.066.475.236,01
Receita primária conforme LDO 2027	1.258.749.513,69
Receita primária após o REFIS 2025	907.189.066,20
Receita primária após o REFIS 2026	1.068.740.652,13
Receita primária após o REFIS 2027	1.258.749.513,69
Valores acrescidos à receita primária	8.408.254,45
Resultado primário conforme LDO 2025	17,81
Resultado primário conforme LDO 2026	14,29
Resultado primário conforme LDO 2027	8,32
Resultado primário após o REFIS 2025	6.142.856,14
Resultado primário após o REFIS 2026	2.265.430,41
Resultado primário após o REFIS 2027	8,32

Declaramos que a proposta de lei gera um impacto positivo na arrecadação, não prejudica o alcance das metas de resultado primário e nominal fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta tem compatibilidade com o PPA, LDO e LOA. Em relação ao IPTU, destaca-se que a inadimplência era de 60%. Porém, com as campanhas de educação fiscal e incentivo à adimplência, a taxa de inadimplência caiu para 40%.

Itabirito, 21 de março de 2025.

Elisângela Maria Pereira Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TRIBUTAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
Exmos. Senhores Vereadores.

É com grande consideração que apresentamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que institui o QUITA JÁ - Programa de Regularização Fiscal Municipal 2025.

Esta iniciativa é fundamental para enfrentar os desafios financeiros vividos pelos contribuintes e apoiar as ações necessárias do município de Itabirito em gerir a Dívida Ativa municipal, configurando-se como uma medida estratégica e imprescindível.

O cenário econômico ao longo dos últimos anos, marcado por instabilidades, levou muitos cidadãos e empresas à inadimplência. O QUITA JÁ surge como um instrumento eficaz visando tanto a recuperação dos créditos municipais quanto a melhoria da condição financeira dos contribuintes.

O programa propõe um alívio relevante para aqueles que se encontram em dificuldade, oferecendo descontos de até 90% em juros e multas. Esta redução expressiva busca proporcionar aos devedores condições atrativas e viáveis para regularizarem suas obrigações fiscais, permitindo que optem por pagar de forma parcelada ou em uma única parcela, de acordo com suas possibilidades financeiras.

Um dos aspectos mais estratégicos deste programa é o escalonamento dos benefícios ao longo de sua vigência de dois anos. A experiência mostra que a vigência de um Programa de Regularização Fiscal Municipal por apenas seis meses muitas vezes não resulta em expressividade nos resultados esperados. A decisão de ampliar o prazo de vigência, em combinação com o escalonamento dos benefícios, foi baseada na observação de que isso permite um tempo adequado para que a informação sobre os benefícios se dissemine entre a população. Assim, oferece o tempo necessário para a maturação, adesão e pleno aproveitamento dos benefícios por parte dos contribuintes. Essa logística incentiva não apenas a adesão antecipada, dando maiores descontos no início, mas também reforça a responsabilidade fiscal sem favorecer a inadimplência.

Ao promover descontos mais significativos para adesões imediatas, o programa motiva os contribuintes a regularizarem sua situação o quanto antes, estabelecendo, assim, um ciclo positivo de responsabilidade fiscal. Este logística permite aos contribuintes inadimplentes realizar uma análise estratégica financeira, favorecendo um planejamento de adesão que maximize os benefícios.

Para o município, a implementação deste programa trará um impacto positivo substancial nas finanças públicas. Promovendo a recuperação de crédito acrescendo à receita municipal, essencial para equilibrar as contas públicas e investir em áreas prioritárias como saúde, educação e infraestruturas sem aumentar diretamente impostos, mas tão somente captar os créditos de direito.





Além disso, ao priorizar a regularização extrajudicial dos débitos, o Programa reduzirá substancialmente as despesas jurídicas e administrativas decorrentes dos processos de cobrança, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Além da recuperação econômica imediata, o programa também desempenha o papel crucial de fomentar a cultura de responsabilidade fiscal entre os contribuintes. Ao facilitar o acesso à regularização, promoveremos uma maior conscientização sobre a importância do cumprimento das obrigações tributárias, estabelecendo as bases para um ciclo sustentável de desenvolvimento econômico. Isto não apenas beneficia o erário público, mas também facilita a reinserção de cidadãos e empresas na economia ativa, sem o peso das restrições fiscais, estimulando a economia local e contribuindo para geração de empregos e crescimento contínuo do município.

Deste modo, podemos afirmar que o QUITA JÁ não é apenas uma solução para a inadimplência, mas um componente integral da estratégia de fortalecimento econômico do município. Solicitamos, portanto, o apoio e a aprovação deste projeto, certos de que se traduzirá em benefícios abrangentes e sustentáveis para toda a comunidade de Itabirito.

Ao aprovar este projeto de lei crucial, os Edis reforçam o compromisso com a justiça fiscal e com o desenvolvimento sustentável da nossa cidade, garantindo uma relação mais justa e colaborativa entre o município e seus cidadãos.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de março de 2025.



Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 21 de março de 2025.

Ofício nº 082/2025-GP
Assunto: Projeto de Lei - Encaminha

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei anexo, *que "Institui o "QUITA JÁ – Programa de Regularização Fiscal Municipal 2025" e dá outras providências"*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO

DATA 21 / 03 / 25 HORA _____


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO